

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.016	3.3.90.39	000	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	150	000	Agosto	11.271.666,00	2.500.000,00	13.771.666,00
Total				11.271.666,00	2.500.000,00	13.771.666,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	150	000	Dezembro	3.302.000,00	2.500.000,00	802.000,00
Total				3.302.000,00	2.500.000,00	802.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 891 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
57	Adequação, recuperação e conservação de estradas rurais	2021	100,00%	897.006,13	100,00%	1.401.056,13
61	Ampliação e renovação da estrutura física e de equipamentos da SMAA	2021	227	935.035,60	226	434.035,60

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 975 - Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 895754/2019 / SMAA, na Natureza da Despesa 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 504.050,00 (quinhentos e quatro mil e cinquenta reais) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.029	4.4.90.52	000	3.050,00
20010.20.605.0003.1.029	4.4.90.52	975	501.000,00
TOTAL			504.050,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.033	4.4.90.52	975	501.000,00
20010.20.605.0003.2.028	3.3.90.39	000	3.050,00
TOTAL			504.050,00

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 504.050,00 (quinhentos e quatro mil e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	320	000	Agosto	100.000,00	3.050,00	103.050,00
20	342	975	Agosto	0,00	501.000,00	501.000,00
Total				100.000,00	504.050,00	604.050,00

Art. 6º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
20	320	000	Julho	250.217,22	3.050,00	247.167,22
20	342	975	Julho	501.000,00	501.000,00	0,00
Total				751.217,22	504.050,00	246.167,22

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 894 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), junto à Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.39	001	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.30	001	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 895 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, na Natureza da Despesa 3.1.91.13 - Obrigações Patronais.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 11.140.000,00 (onze milhões, cento e quarenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.014	3.1.91.13	510	600.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.16	000	300.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.04	000	150.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	000	700.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.16	000	700.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.90.04	101	3.000.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.91.13	101	4.500.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.1.91.13	101	400.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.16	000	300.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.1.90.16	940	90.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.11	000	400.000,00
TOTAL			11.140.000,00